

**LEI MUNICIPAL Nº3715/2023**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

*Projeto de Lei nº 3921/2023  
Autoria: Prefeita Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções e contribuições para o exercício de 2024, às entidades abaixo discriminadas até os respectivos valores, através das unidades orçamentárias, a seguir:

**CONTRIBUIÇÕES**

**Órgão: 02.00 – Poder Executivo**

**Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito**

Associação Mineira de Municípios – AMM	R\$ 12.000,00
Confederação Nacional de Municípios – CNM	R\$ 10.000,00
AMVALE	R\$ 100.000,00
Conselho Comunitário de Segurança	R\$ 147.400,00
Conselho Comunitário de Segurança (Projeto Olho Vivo)	R\$ 517.200,00
APAC	R\$ 24.000,00
Loja Maçônica Acadêmica União Garimpense	R\$ 75.000,00
<b>Total desta Unidade</b>	<b>R\$ 885.600,00</b>

**Órgão: 02.00 – Poder Executivo**

**Unidade: 02.13 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Agroindústria**

EMATER	R\$ 102.536,52
--------	----------------

**TOTAL DESTA UNIDADE R\$ 102.536,52**

**Órgão: 02.00 – Poder Executivo**

**Unidade: 02.12 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

Circuito Turístico dos Lagos	R\$ 5.000,00
Companhia de Santos Reis Estrela Guia	R\$ 10.000,00

**TOTAL DESTA UNIDADE R\$ 15.000,00**

**SUBVENÇÕES SOCIAIS**

**ÓRGÃO: 02.00 – Poder Executivo**

**Unidade: 02.16 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

Lar da Criança Vitorino Rodrigues	R\$ 396.000,00
Sociedade São Vicente de Paula	R\$ 240.000,00
Entidade Tia Eledir	R\$ 12.000,00
APAE	R\$ 125.500,00
Casa de Apoio Danielle	R\$ 30.000,00
<b>Total desta Unidade</b>	<b>R\$ 803.500,00</b>

**Unidade: 02.19 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Lar da Criança Vitorino Rodrigues	R\$ 54.000,00
<b>Total desta Unidade</b>	<b>R\$ 54.000,00</b>

**Unidade: 02.17 – Fundo Municipal Proteção Animal**

AMAR	R\$ 36.000,00
<b>Total desta Unidade</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>

**Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Educação**

APAE	R\$ 240.000,00
<b>Total desta Unidade</b>	<b>R\$ 240.000,00</b>

**Unidade: 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde**

Fundação Pio XII – Hospital de Amor de Barretos	R\$ 24.000,00
<b>Total desta Unidade</b>	<b>R\$ 24.000,00</b>

**TOTAL GERAL** **R\$ 2.160.636,52**

**Parágrafo Primeiro:** A transferência de recursos públicos às pessoas jurídicas somente será concedida mediante o atendimento das condições estabelecidas na legislação de regência, em especial Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

**Parágrafo Segundo:** Os repasses serão liberados inicialmente em função da disponibilidade financeira do Município de Conceição das Alagoas/MG e após firmado o termo correspondente, em estrita conformidade com o plano de trabalho aprovado, ressalvado o disposto no artigo 2º dessa lei.

**Art. 2º** - As parcelas não serão repassadas às Entidades nos seguintes casos:

I – Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, inclusive mediante procedimentos de tomada de contas especial executada pelos órgãos do Município de Conceição das Alagoas/MG;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos;

III – atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas;

IV – quando a Entidade beneficiária deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos de fiscalização do Município de Conceição das Alagoas/MG;

V – quando a entidade não comprovar a regularidade fiscal relativa à Seguridade social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);

3

**Art. 3º** - As Contribuições e Subvenções de que trata o artigo anterior serão concedidas mediante requerimento dos beneficiários a Chefe do Poder Executivo e autorizado pela mesma, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade CNPJ e documentação de regularidade juntos aos órgãos federais, estaduais e municipais e, (Certidões negativa de débitos Junto a Receita Federal do Brasil – Certidão Negativa Conjunta e Previdenciária, Certidão negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal, Certidão do FGTS), alvará de funcionamento e documentos necessários para assinatura do termo de convênio (Estatuto, Ata de nomeação e posse da Diretoria, Comprovação da existência de conta bancária e cópia dos documentos do representante legal da entidade), bem como demais documentos exigidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

**Art. 4º** - Não poderá ser efetuada transferência de recursos públicos a pessoa jurídica que:

I – não tenha prestado contas da aplicação dos recursos anteriormente recebidos;

II – tenha uma das prestações de contas rejeitadas por irregularidade insanável;

III – Nos demais casos previstos na Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

**Art. 5º** - As pessoas jurídicas beneficiadas com recursos públicos transferidos na forma dessa lei submeter-se-ão à fiscalização do Município de Conceição das Alagoas/MG com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

**Art. 6º** - As Entidades beneficiadas com recursos públicos transferidos na forma dessa lei prestarão contas dos recursos recebidos.

**Art. 7º** – Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar e suplementar a presente Lei Municipal no exercício de 2024, através de decreto, no que couber.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Conceição das Alagoas/MG, 21 de dezembro de 2023.



**IVAINA REIS DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal